

**Esclarecimento 19/08/2019 09:46:21**

A empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57 formulou os seguintes pedidos de esclarecimentos: 1) O TRE/RR já utiliza o produto de gerenciamento de manutenção de frota? Em caso positivo, qual o atual fornecedor de cada base e a atual taxa de administração? 2) Informamos que o nosso sistema de gerenciamento é de auto-gestão, ou seja, disponibilizamos o sistema, damos treinamento aos gestores que irão operar o sistema, porém a contratada não opera o sistema para o órgão, nosso produto é o sistema de gerenciamento e não prestação de serviços, desta forma entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? 3) Sobre a apresentação da Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? 4) Sobre o item prazos de execução dos serviços, entendemos que todos os prazos deverão ser obedecidos pela rede credenciada de acordo com as necessidades do órgão, sendo que, deve o Gestor da Frota do TER só aprovar Ordens de Serviços que obedecem aos prazos e rejeitar toda Ordem de Serviço que não venha dentro dos padrões mínimos exigidos pelo TRE/RR. Estamos corretos? 5) Sobre o item preço máximo conforme tabela, esclarecemos que as oficinas credenciadas encaminharão para a Contratante orçamentos variáveis, de acordo com o critério de cada estabelecimento, sendo que poderão existir oficinas que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela e/ou que informem prazos de realização dos serviços maiores do que o estabelecido na Tabela. Todavia, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão, caberá ao próprio Gestor da Frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem de serviço, se os preços/prazos estão de acordo com as referidas tabelas e, caso não estejam, poderá não aprovar ou, ainda, solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos? 6) Sobre o item , prazos de garantia, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou obedecer o prazo estipulado pela fabricante da peça, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gize-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio. Exemplo: 1 - Garantia de produto final: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e compra um par de sapatos. Quando ocorre um defeito no sapato, você não responsabiliza a bandeira VISET e vai até a Loja X cobrar providências. 2 - Garantia de produto gerenciamento: Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e escolhe um par de sapatos. Quando ocorre um problema no cartão na hora do pagamento, você responsabiliza a bandeira VISET e cobra providências, não tendo a Loja X nenhuma responsabilidade sobre o sistema da bandeira VISET. Assim, entendemos que o Gestor da Frota não deve aprovar ordens de serviços que não possuam o prazo estipulado no edital, devendo rejeitar o orçamento e solicitar retificação, sendo que, em caso necessário, deverá acionar a Gerenciadora para o caso em que o estabelecimento esteja se recusando a oferecer o prazo de garantia mencionado. Entendemos que esta é a forma correta e que assim estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos? 7) Sobre o item do prazo do atesto, entendemos como correto que o atesto da NF-e deverá ser realizado dentro do prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal, ou seja, até 30 dias da entrega ao Contratante. Estamos corretos? Gize-se que questionamos isso porquê, não sendo definido esse como prazo máximo para atesto da Nota Fiscal pelo órgão, o prazo de pagamento da Nota Fiscal poderá ser muito superior aos 30 dias especificados no edital. Exemplo 1 - com prazo de até 30 dias após atesto: A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos) O colaborador atesta a NF-E em 11/12 O prazo de pagamento será de 30 dias corridos + até 30 dias Resultado: prejuízo para Contratada. Exemplo 2 - com o prazo de até 30 dias conforme o edital: A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos) O colaborador atesta a NF-E nos próximos 30 dias (dentro dos 30 dias de pagamento) O prazo de pagamento será de até 30 dias, incluindo o atesto Resultado: sem prejuízo para Contratada Sendo assim, em observância aos princípios constitucionais, bem como os princípios da administração pública, que prezam pela ampla competitividade em busca da proposta mais vantajosa para a administração, aguardamos esclarecimentos quanto aos tópicos acima expostos.

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/08/2019 09:46:21

Em resposta, informou o setor técnico do TRE/RR: 1 - NÃO 2 - SIM 3 - SIM 4 - SIM 5 - SIM 6 - SIM 7 - SIM. desconsiderar os exemplos dados, pois sobre atesto o item 12 do Termo de Referência já diz como será efetuado.

Fechar